



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35.634.435/0001-72

Rua Manoel Francisco dos Santos, 14 - Centro

LEI Nº 80/2002

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARICONHA PARA O ANO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em consonância com o Art. 23, inciso VI da Constituição Estadual, e visando a contenção de despesas do Município e com base nos reajustes orçamentários realizados para o exercício financeiro de 2003, ficam fixados os subsídios do Senhor Prefeito do Município de Pariconha no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Da mesma forma, ficam fixados os subsídios do Senhor Vice-Prefeito do Município de Pariconha no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Ficam ainda fixados os subsídios dos secretários Municipais de Pariconha no valor de R\$ 700,0 (setecentos reais).

Art. 4º. Em conformidade com o disposto no Art. 29, inciso V da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais são compostos de uma parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º. Os subsídios fixados nesta Lei passam a vigor somente a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2002.

Valdemar Alves Feitosa
Prefeito

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA AOS 08 (OITO) DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 2002 (DOIS MIL E DOIS).

Neuma M. Lima Feitosa
Secretaria de Finanças